



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 189/2024**

**Destinada:** Ampla concorrência tratamento diferenciado/simplificado.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto

**Local da sessão:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Valor total estimado:** R\$ 339.145,00 (trezentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais).

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº. 003/2025, do tipo menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>). O processo terá como pregoeiro o Sr. Gustavo Alves dos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 3.843/2024 e 3.848/2024, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## **1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 08 de julho de 2025, com início às 09h01min, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09h do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de nova comunicação.

## **2. OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na contratação de **aquisição de um veículo tipo camionete 4x4 - mín 170cv para a Brigada Militar de Santo Antônio da Patrulha, em atendimento à Emenda Especial do**



**Deputado Marcel Van Hattem**, de acordo com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

3.6. Não poderão disputar desta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.9.1. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.10. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

#### **4. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte e microempresa.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.



4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1 - Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2- Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3- Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4- Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5- Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6- Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL**



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data e horário indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. Após análise prévia das propostas o Pregoeiro realizará a abertura da sessão.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.



- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando as regras de aceitação do mesmo.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O percentual mínimo entre os lances deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b. empresas brasileiras;

c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Após a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo mínimo de 02 (duas) horas. A proposta deverá vir acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilhas, catálogo, ficha técnica, registros, etc), quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro quando:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Pregoeiro;

b) a critério do Pregoeiro.



7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto, quando couber, tais como marca, modelo e procedência, que vinculam à Contratada.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.2.4. A empresa vencedora deverá enviar planilha orçamentária que comprove a composição do preço ofertado, a qual será encaminhada para Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas deste Município para verificação de atendimento ao Edital.

7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**7.7. A empresa vencedora deverá consignar garantias ao item no momento da apresentação de sua proposta, observando os seguintes requisitos:**

**7.7.1. Da garantia do Transceptor:**

7.7.1.1. O transceptor deverá apresentar garantia mínima original do fabricante de 36 (trinta e seis) meses e 12 (meses) para acessórios, contados a partir da data do recebimento definitivo emitido pela contratante;

7.7.1.2. A empresa contratada deverá indicar quem será a pessoa designada para representá-la fornecendo ao menos um e-mail funcional, um número de telefone celular e um número de telefone fixo, a fim de tratar da assistência técnica durante o período de garantia;

7.7.1.3. No período da garantia a empresa contratada será responsável pelo recolhimento, manutenção e devolução do transceptor já mantido em até 30 (trinta) dias corridos a contar do acionamento da garantia, sem quaisquer ônus à contratante;

7.7.1.4. Caso a contratada não consiga devolver o transceptor mantido no prazo de 30 (trinta) dias deverá



fornecer outro equipamento sem quaisquer ônus à contratante até a conclusão da manutenção ou substituição permanente caso não haja mais conserto.

**7.7.2. Da garantia do Sistema Sinalizador de Emergência:**

7.7.2.1. A garantia do serviço de instalação da sinalização acústico visual deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

7.7.2.2. A licitante deverá atender no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a substituição de itens da sinalização acústico visual enquanto estiver no período de garantia;

7.7.2.3. Nos casos em que houver a necessidade de manutenção corretiva em alguns dos itens acústico visuais (itens 2.2, 2.3, 2.4 do Anexo I), esta não refletirá na garantia dos itens que não foram afetados pela manutenção corretiva, permanecendo assim a garantia pela licitante.

**7.7.3. Da garantia da blindagem balística:**

7.7.3.1. A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos para a parte opaca e vidro, inclusive, contra delaminação, com seu vencimento em 7 (sete) anos;

7.7.3.2. A garantia do serviço de instalação da blindagem, conforme previsto no item 3 do Anexo I, deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) meses;

7.7.3.3. A licitante deverá atender no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a substituição de itens de blindagem transparente ou opaca nos casos de garantia;

7.7.3.4. A garantia a que se refere o item 7.7.2.1. deve ser por peça (para-brisa, painel corta-fogo, portas dianteiras esquerda e direita, portas traseiras esquerda e direita, colunas A e B e bateria).

7.7.3.5. Entende-se como garantia por peça no caso de, se uma das partes descritas no item anterior sofrer algum dano que não seja coberto pela garantia, as demais continuarão a mantê-la pelo prazo estipulado pelo item 2.2.2.1;

7.7.3.6. No caso de uma peça sofrer algum dano que não seja coberto pela garantia (perda da garantia), o contratante não está obrigado a fazer a manutenção ou reposição com a empresa blindadora que, originalmente, blindou a referida viatura, podendo executar o serviço com outra empresa do ramo, desde que esta ofereça garantia com mesmo prazo da blindagem original;

7.7.3.7. No caso de manutenção ou reposição de uma peça que perdeu a garantia não ser feita com a empresa que, originalmente, blindou o veículo, esta não se exime da responsabilidade pela garantia das demais peças que não sofreram nenhuma avaria.

**7.7.4. Da garantia dos grafismos:**

7.7.4.1. O grafismo de adesivos refletivos e não-refletivos terá garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para exposição vertical/externa e para exposição horizontal/externa.

**7.7.5. Garantias gerais:**

7.7.5.1. Garantia contratual total de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou o prazo estipulado no manual do



proprietário - o que for maior), a qual iniciará a contagem findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data do termo de exame e recebimento por parte do contratante;

7.7.5.2. Adaptações do veículo constantes neste termo e no Anexo I terão garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

#### **7.7.6. Considerações gerais:**

##### **7.7.6.1. As informações abaixo deverão ser declaradas em proposta de preços pela vencedora:**

7.7.6.1.1. A empresa vencedora do certame, bem como as demais empresas que venham a envolver-se na adaptação do veículo adquirido deverão possuir assistência técnica autorizada (através de representantes e/ou concessionárias) num raio máximo de 300 km do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

7.7.6.1.2. Todas as alterações e/ou implementações instaladas no veículo pelo licitante devem manter a garantia de fabricação da montadora, apresentando carta/autorização ou certidão de homologação da blindagem executada no veículo licitado, caso haja vedação expressa no manual do proprietário do veículo;

7.7.6.1.3. Todas as alterações (adaptações) e ou implementações instaladas no veículo deverão manter a garantia de fábrica nacional ou nacionalizada, assim a empresa licitante deverá apresentar documento (ofício, carta de homologação ou documento oficial) da montadora/fabricante do veículo, certificando as permanências das garantias.

#### **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Recebida a proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. No caso em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. contiver vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 8.12, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**



9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.12. O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas *a* e *f* do item 9.16 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b. Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas *a* a *d*, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;



- f. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
  - g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
  - i. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - j. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
  - k. Declaração, sob penas da lei, que ateste cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
  - l. Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria-Geral da União.
  - m. **Documentação/autorização de habilitação para comercialização de veículos blindados, com o devido certificado de registro (CR) junto ao exército brasileiro e o certificado de registro (CR) para a empresa responsável pela execução da blindagem.**
  - n. **Declaração que conste que o transceptor ofertado atende às normas do Ministério das Comunicações - MINICON, com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a norma MIL 810 C, D, E, F e G no que concerne, principalmente, a robustez do transceptor.**
  - o. **Cópia do certificado de homologação ou de registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação do transceptor no Brasil. Os transceptores operando nos modos P25 fase 2 já deverão estar homologados pela ANATEL no dia do certame.**
- 9.16.1. Os documentos mencionados nas alíneas *m*, *n* e *o* do subitem 9.16 , caso apresentados em língua estrangeira, deverão ser notariados em seu país de origem, reconhecidos pelo consulado brasileiro mais próximo e



registrados junto com sua versão traduzida, por tradutor juramentado, em cartório de registro de documentos, para que tenham validade na forma da lei.

## **10. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

### **10.1. Da intenção de recorrer:**

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### **10.2. Dos recursos administrativos:**

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme Art. 165, I das Lei 14.133/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, justificadamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DO CONTRATO**



### **12.1. Da convocação para assinatura:**

12.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2. O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2.1. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.

12.1.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item 14 deste Edital.

12.1.6. A regra do item 12.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea *a* do item 12.1.4.

### **12.2. Das especificidades do contrato:**

12.2.1. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes.



12.2.1.1. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do empenho prévio.

12.2.2. A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

12.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, e pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência, se for o caso.

### **12.3 Da garantia contratual:**

12.3.1. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, III e IV da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

12.3.2. A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

12.3.2.1. O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2024, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação ao fornecimento do bem.

12.3.2.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização do Pregão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. A impugnação será julgada pelo Pregoeiro e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 - O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

#### **15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **16. DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

- a. Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.
- b. Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c. A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d. As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e. O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: [reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br](mailto:reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br) mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;
- f. O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- g. Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;
- h. Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao



cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

- i. Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelos telefones (51)36628402, (51)36628435 e (51)36628416.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na Lei nº.14.133/21, Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação Civil em vigor.

17.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

17.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: [www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitação Cidadão.

18 - Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Formulário para solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 06 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 06/06/2025 13:41:59

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo tipo camionete 4x4 - mín 170CV para a Brigada Militar de Santo Antônio da Patrulha, em atendimento à Emenda Especial do Deputado Marcel Van Hattem.

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

A solução proposta é a aquisição de um veículo blindado para a Brigada Militar, conforme as especificações/condições a seguir, para que posteriormente a administração pública municipal efetue a doação/cessão do veículo para a Brigada Militar do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS a fim de atender à Emenda Especial do Deputado Marcel Van Hattem e equipar o órgão público atuante no Município, visando aumentar a segurança dos policiais e dos cidadãos, além de proporcionar à corporação mais mobilidade, eficiência e proteção em suas operações.

Segue relação do item a ser licitado:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Fortalecer a Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por meio da aquisição de viatura caracterizada para a Brigada Militar - Veículo tipo camionete 4x4 - mín 170CV – branca ou preta blindado, conforme descrição completa no Anexo I deste documento.

#### **2.1. Observações do Objeto:**

**2.1.1.** O objeto desta licitação será recebido e aceito, mediante fiscalização, e estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição do bem.

**2.1.2.** Para sua habilitação, a licitante deverá apresentar:

**2.1.3.** Documentação/autorização de habilitação para comercialização de veículos blindados, com o devido certificado de registro (CR) junto ao exército brasileiro e o certificado de registro (CR) para a empresa responsável pela execução da blindagem.

**2.1.4.** Declaração que conste que o transceptor ofertado atende às normas do Ministério das Comunicações - MINICON, com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a norma “MIL 810 C, D, E, F e G” no que concerne, principalmente, a robustez do transceptor;



**2.1.5.** Cópia do certificado de homologação ou de registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação do transceptor no Brasil. Os transceptores operando nos modos P25 fase 2 já deverão estar homologados pela ANATEL no dia do certame;

**2.1.6.** Os documentos, caso apresentados em língua estrangeira, deverão ser notariados em seu país de origem, reconhecidos pelo consulado brasileiro mais próximo e registrados junto com sua versão traduzida, por tradutor juramentado, em cartório de registro de documentos, para que tenham validade na forma da lei.

## **2.2. Da garantia:**

As garantias deverão ser consignadas no momento da apresentação da proposta, observando-se os seguintes requisitos:

### **2.2.1. Da garantia do Transceptor:**

**2.2.1.1.** O transceptor deverá apresentar garantia mínima original do fabricante de 36 (trinta e seis) meses e 12 (meses) para acessórios, contados a partir da data do recebimento definitivo emitido pela contratante;

**2.2.1.2.** A empresa contratada deverá indicar quem será a pessoa designada para representá-la fornecendo ao menos um e-mail funcional, um número de telefone celular e um número de telefone fixo, a fim de tratar da assistência técnica durante o período de garantia;

**2.2.1.3.** No período da garantia a empresa contratada será responsável pelo recolhimento, manutenção e devolução do transceptor já mantido em até 30 (trinta) dias corridos a contar do acionamento da garantia, sem quaisquer ônus à contratante;

**2.2.1.4.** Caso a contratada não consiga devolver o transceptor mantido no prazo de 30 (trinta) dias deverá fornecer outro equipamento sem quaisquer ônus à contratante até a conclusão da manutenção ou substituição permanente caso não haja mais conserto.

### **2.2.2. Da garantia do Sistema Sinalizador de Emergência:**

**2.2.2.1.** A garantia do serviço de instalação da sinalização acústico visual deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

**2.2.2.2.** A licitante deverá atender no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a substituição de itens da sinalização acústico visual enquanto estiver no período de garantia;

**2.2.2.3.** Nos casos em que houver a necessidade de manutenção corretiva em alguns dos itens acústico visuais (itens 2.2, 2.3, 2.4 do Anexo I), esta não refletirá na garantia dos itens que não foram afetados pela manutenção corretiva, permanecendo assim a garantia pela licitante.



**2.2.3. Da garantia da blindagem balística:**

**2.2.3.1.** A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos para a parte opaca e vidro, inclusive, contra delaminação, com seu vencimento em 7 (sete) anos;

**2.2.3.2.** A garantia do serviço de instalação da blindagem, conforme previsto no item 3 do Anexo I, deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) meses;

**2.2.3.3.** A licitante deverá atender no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a substituição de itens de blindagem transparente ou opaca nos casos de garantia;

**2.2.3.4.** A garantia a que se refere o item 2.2.2.1. deve ser por peça (para-brisa, painel corta-fogo, portas dianteiras esquerda e direita, portas traseiras esquerda e direita, colunas “A” e B” e bateria).

**2.2.3.5.** Entende-se como garantia por peça no caso de, se uma das partes descritas no item anterior sofrer algum dano que não seja coberto pela garantia, as demais continuarão a mantê-la pelo prazo estipulado pelo item 2.2.2.1;

**2.2.3.6.** No caso de uma peça sofrer algum dano que não seja coberto pela garantia (perda da garantia), o contratante não está obrigado a fazer a manutenção ou reposição com a empresa blindadora que, originalmente, blindou a referida viatura, podendo executar o serviço com outra empresa do ramo, desde que esta ofereça garantia com mesmo prazo da blindagem original;

**2.2.3.7.** No caso de manutenção ou reposição de uma peça que perdeu a garantia não ser feita com a empresa que, originalmente, blindou o veículo, esta não se exime da responsabilidade pela garantia das demais peças que não sofreram nenhuma avaria.

**2.2.4. Da garantia dos grafismos:**

**2.2.4.1.** O grafismo de adesivos refletivos e não-refletivos terá garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para exposição vertical/externa e para exposição horizontal/externa.

**2.2.5. Considerações gerais:**

**2.2.5.1.** Garantia contratual total de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou o prazo estipulado no manual do proprietário – o que for maior), a qual iniciará a contagem findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data do termo de exame e recebimento por parte do contratante;

**2.2.5.2.** Adaptações do veículo constantes neste termo e no Anexo I terão garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

**2.2.5.3.** O licitante é responsável por toda e qualquer adaptação, instalação e caracterização realizada no veículo licitado, devendo, durante a vigência da garantia contratual ou apresentada na



proposta vencedora, as manutenções e correções das adaptações serem efetuadas “*in loco*” no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS ou em local indicado pelo fiscal da Ata;

**2.2.5.4.** A empresa vencedora do certame, bem como as demais empresas que venham a envolver-se na adaptação do veículo adquirido deverão possuir assistência técnica autorizada (através de representantes e/ou concessionárias) num raio máximo de 300 km do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS;

**2.2.5.5.** Todas as alterações e/ou implementações instaladas no veículo pelo licitante devem manter a garantia de fabricação da montadora, apresentando carta/autorização ou certidão de homologação da blindagem executada no veículo licitado, caso haja vedação expressa no manual do proprietário do veículo;

**2.2.5.6.** Deverá ser instalado reforço e/ou acréscimo de dobradiças/cintas nas portas dianteiras e traseiras de forma a evitar danos causados durante a abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido pela blindagem;

**2.2.5.7.** Todas as alterações (adaptações) e ou implementações instaladas no veículo deverão manter a garantia de fábrica nacional ou nacionalizada, assim a empresa licitante deverá apresentar documento (ofício, carta de homologação ou documento oficial) da montadora/fabricante do veículo, certificando as permanências das garantias.

### **2.3. Das revisões:**

**2.3.1.** As revisões previstas no manual do proprietário, até o limite de 70.000 km, deverão ter seus custos de mão de obra e peças (trocas previstas de eventuais peças, componentes líquidos, óleos e outros) por conta da empresa licitante, ficando as demais revisões previstas no manual do proprietário às custas do adquirente;

**2.3.2.** Durante a execução das revisões contratadas deverão ser efetuadas as geometrias e balanceamento das rodas/suspensão;

**2.3.3.** Forma de pagamento das revisões: por força do contrato de manutenção da frota veicular do Município e a fim preservar o cumprimento da garantia do veículo fornecida pela montadora, as custas de peças após o término das revisões até 70.000 km serão pagas através de cartão eletrônico, com a empresa conveniada com a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, devendo o licitante ter toda a sua rede conveniada e de concessionárias habilitada e cadastrada para receber os valores através de pagamento por cartão eletrônico.



### **3. JUSTIFICATIVA:**

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de um veículo tipo camionete 4x4 - mín 170CV para a Brigada Militar de Santo Antônio da Patrulha, em atendimento à Emenda Especial do Deputado Marcel Van Hattem.

A referida aquisição justifica-se pela necessidade de reforçar a infraestrutura operacional da corporação, promovendo maior agilidade, mobilidade e eficiência no atendimento das demandas da população local, especialmente no que se refere às ações de patrulhamento preventivo e combate à criminalidade.

Ressalta-se que a efetividade da atuação policial está diretamente relacionada à disponibilidade de meios adequados, sendo os veículos 4x4 imprescindíveis para garantir o deslocamento da guarnição em áreas de difícil acesso, especialmente no interior do município, considerando a ampla extensão territorial da zona rural de Santo Antônio da Patrulha, onde muitas vias ainda são não pavimentadas, tornando a utilização de veículos com tração integral indispensável para assegurar a presença policial contínua e eficiente, o aumento da sensação de segurança da população residente nessas regiões, bem como para o rápido atendimento a ocorrências emergenciais, independentemente das condições climáticas ou das limitações de infraestrutura viária.

Assim, o objetivo é fortalecer a atuação da Brigada Militar no município por meio do fornecimento de equipamentos adequados e modernos, contribuindo diretamente para o aumento da segurança dos policiais e da população. Com melhores recursos, a Polícia Militar poderá atuar com mais agilidade, eficiência e proteção, aprimorando sua capacidade de resposta em situações de emergência, patrulhamento e enfrentamento à criminalidade. Essa iniciativa representa um investimento estratégico na segurança pública local, promovendo um ambiente mais seguro e confiável para todos os cidadãos.

#### **3.1. Requisitos para contratação:**

**3.1.1.** O bem possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.1.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.1.3.** Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação está devidamente prevista no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o Plano Anual de Contratação.

Não há licitação para o item, motivo pelo qual se faz necessária a elaboração de um novo processo licitatório, haja vista a necessidade de atender à Emenda Especial do Deputado Marcel Van Hattem.

#### **5. LOCAL E DATA DE ENTREGA:**

**5.1.** O veículo deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento do empenho prévio;

**5.2.** O veículo deverá ser entregue no endereço Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000 ou no local indicado pelo fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min e 13h00min e 17h00min; à critério da Administração Municipal, este horário poderá ser alterado.

#### **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1.** O bem deverá ser entregue em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte;

**6.2.** O bem estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas em edital e no Anexo I, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do bem;

**6.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

**6.4.** Na hipótese da não aceitação do objeto, ele deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

**6.5.** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do bem;

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

**6.7.** Deverá ser fornecido pela empresa blindadora, conforme previsto na Portaria nº 94 – COLOG, de 16 de agosto de 2019, documentação com todos os dados referentes à marcação de blindagem



de fabricação nacional, para fins de controle (NR ReTEX, NR série do produto, nível de proteção balística e CNPJ fabricante);

**6.8.** O item acima deverá acompanhar a nota fiscal do veículo no ato da entrega fornecido pelo licitante.

**6.9.** Deverá estar presente na entrega do veículo licitado representante legal do licitante, a fim de acompanhamento da entrega do objeto licitado, para fins de qualquer ajuste que se fizer necessário.

## **7. DO CONTRATO:**

**7.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

**7.2.** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.3.** Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

**7.3.1.** Laudo do fabricante dos LED, atestando que possua vida útil de pelo menos 30.000 horas.

## **7.4. Das especificidades do contrato:**

**7.4.1.** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e a entrega em até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento do empenho prévio;

**7.4.2.** Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura;

**7.4.3.** A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente;

**7.4.4.** A empresa deverá consignar de garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 334, de 02 de outubro de 2023.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O Departamento de Compras e Licitações fará pesquisa de preços para estipular valor médio de mercado para o objeto.

Vislumbra-se que o valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura;

**10.2.** O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designada em Portaria Especial;

**10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**10.4.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, **o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;**

**10.5.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.108/2022;

**10.6.** A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).



**11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**11.1.** Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

**11.2.** Cobrar a fiscalização dos serviços, objeto deste presente processo, no momento da execução, que será realizada por servidor designado por Portaria.

**12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

**12.2.** Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**12.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**12.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

**12.5. Obedecer à cronologia de entrega, atendendo às solicitações da CONTRATANTE;**

**12.6.** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da entrega ou inadimplência do presente processo, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

**12.7.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega ou que possam comprometer a sua qualidade;

**12.8.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**12.9.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

**12.10.** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

**12.11.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.12.** O licitante deverá entregar o veículo já emplacado em nome do Município de Santo Antônio da Patrulha, além de realizar todos os procedimentos de autorização para blindagem, conforme portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – Detran/RS, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV e CRV a característica de “veículo OSOP semi-blindado”. Caso exigido para estas alterações de dados no Detran, o licitante deverá providenciar a obtenção do CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito) e CSV – Certificado de



Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas e impostos se houver;

**12.13.** A empresa licitante deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio máximo de 300 km do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS;

**12.14.** A empresa contratada deverá indicar quem será a pessoa designada para representá-la fornecendo ao menos um e-mail funcional, um número de telefone celular e um número de telefone fixo, a fim de tratar da assistência técnica durante o período de garantia;

**12.15.** O licitante deverá entrar em contato com a contratante antes da produção final do veículo para obter maiores informações sobre as dimensões dos elementos gráficos que compõem o grafismo institucional da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e de suas possíveis alterações durante o processo de aquisição do veículo;

**12.16.** Toda e qualquer constatação pela contratada da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica que necessite de ajuste ou substituição - denominada “*recall*”- deverá a licitante vencedora emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao contratante, a qual se responsabilizará pela emissão de circular para a unidade destinatária do veículo adquirido.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 2025/864 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**

Programa de Trabalho: 06.04.15.451.0002.1249 - Aquisição de um veículo para a Brigada Militar-  
Emenda Especial do Dep.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2706 - Transferência Especial da União

Rubrica Item: 4.4.90.52.48.00.00.00 - VEICULOS DIVERSOS

Pedido de Compra 2024/3726.



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**CAMIONETE 4x4 - MÍN 170CV – BRANCA ou PRETA;**

**VEÍCULO SERVIÇO PADRÃO**

**Entidade:** Município de Santo Antônio da Patrulha

**Cor:** Branca ou preta

**Modelo veículo:** Camionete;

**Potência do veículo:** Mínimo 170CV;

**Tipo de combustível:** Diesel;

**Capacidade do porta-malas:** Mínimo 500 litros;

**Farol de neblina: Para-choque dianteiro:** Sim;

**Espelho retrovisor:** Elétrico;

**Capacidade do tanque de combustível:** Mínimo 60 litros;

**Veículo com travas elétricas:** Sim;

**Veículo com alarme:** Sim;

**Veículo com vidros elétricos:** Sim;

**Capacidade de lugares:** Quatro mais o condutor;

**Veículo com interface:** Sim;

**Direção:** Mínimo direção hidráulica/elétrica: Sim;

**Câmbio:** Automático;

**Número de marchas: mínimo 5 marchas:** Sim;

**Número de portas:** Quatro portas;

**Veículo com ar-condicionado:** Sim;

**Veículo com sensor de ré:** Sim;

**Veículo com radio FM/USB/Bluetooth:** Sim;

**Veículo com desembaçador traseiro:** Sim;

**Veículo com jogo de tapetes:** Sim;

**Veículo com protetor de cárter:** Sim;

**Veículo com engate para reboque removível:** Sim;

**Película protetora conforme legislação vigente:** Sim;

**Veículo com estribo lateral:** Sim;

**Veículo com caçamba:** Sim;

**Tipo de capota:** Marítima na cor preta;



**Chassi longarina de aço:** Sim;

**Tração do veículo:** 4x4 e/ou integral;

**Carga útil do veículo:** Mínimo 550 kg;

**Veículo entregue com tanque cheio:** Veículo entregue com o tanque cheio pelo vendedor;

**Cabine do veículo:** Dupla;

**Emplacamento veículo:** Emplacamento do veículo fornecido pelo vendedor em nome do contratante;

**Ano e modelo do veículo:** Ano e modelo do veículo deverão ser iguais ou superiores a data de emissão da nota fiscal (caso haja comercialização por parte do fabricante);

**Veículo entregue zero quilometro:** Sim;

**Licenciamento veículo:** Licenciamento pago pelo vendedor em nome do contratante.

## **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:**

### **1. COMPLEMENTAÇÃO:**

**1.1. Alternador:** Alternador de 80 ampère-hora com bateria de 12 Volts de 60 ampère-hora;

**1.2. Película protetora:** mais escura disponível dentro da legislação vigente;

**1.3. Navegador GPS ou espelhamento via kit multimídia;**

**1.4. Piso do veículo:** revestimento do piso integral do veículo em material resistente não absorvente e lavável em tetaflex ou vinil removível;

**1.5. Capa protetora de banco:** para bancos em vinil, (curvin automotivo ou neopren), removíveis, cor cinza, com reforço nas áreas de maior desgaste e nas abas laterais do encosto das costas;

**1.6. Pintura sólida conforme cor original do veículo:** nos para-choques dianteiro e traseiro, para-lamas e retrovisores externos;

**1.7. Tipo:** freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras, conforme melhor item de série de fábrica;

**1.7.1. Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS);**

**1.7.2. Controle automático de descida (HSC) e assistente de partida em rampas (HSA);**

**1.7.3. Sistema de retenção suplementar de série (airbags), composto, no mínimo por duas bolsas frontais, duas bolsas laterais dianteiras e duas bolsas de cortina;**

**1.7.4. Relação peso/potência mínimo de 7,5kg/CV;**

**1.7.5. Sistema de transmissão automática com opção, no mínimo de trocas manuais através de alavanca seletora;**

**1.8. O licitante deverá entrar em contato com a contratante antes da produção final do veículo para obter maiores informações sobre as dimensões dos elementos gráficos que compõem o grafismo institucional da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e de suas possíveis alterações durante o processo de aquisição do veículo;**

**1.9. Estepe:** mesmas dimensões das demais rodas;

**1.9.1. Cobertura de porta-malas:** semirrígida e portátil podendo ser levantada pela parte traseira ou dianteira do veículo;



**1.10.** Do emplacamento do veículo: o licitante deverá entregar o veículo já emplacado em nome do Município de Santo Antônio da Patrulha, além de realizar todos os procedimentos de autorização para blindagem, conforme portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – Detran/RS, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “veículo OSOP semi-blindado”. Caso exigido para estas alterações de dados no Detran, o licitante deverá providenciar a obtenção do CAT (certificado de adequação a legislação de trânsito) e CSV – certificado de segurança veicular, em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas e impostos se houver;

**1.11.** Serão considerados como zero quilometro (0 km), veículos que não tenham sido utilizados pelo proprietário anterior e possuam quilometragem que caracterize essa situação, limitado até 150 km/rodados;

**1.12.** Demais itens não mencionados acima deverão ser considerados originais de fábrica e não deverão onerar custos ao contratante;

**1.13.** Serão aceitos itens considerados melhores em sua qualidade do que os solicitados no processo, desde que não onerem custos ao contratante e que estes estejam previamente expressados em orçamento;

**1.14.** A proposta apresentada pela empresa licitante deverá identificar de forma clara e coesa todos os itens do veículo requerido no edital;

**1.15.** A empresa licitante deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio máximo de 300 km do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS;

**1.16.** Todas as alterações (adaptações) e ou implementações instaladas no veículo deverão manter a garantia de fábrica nacional ou nacionalizada, assim a empresa licitante deverá apresentar documento (ofício, carta de homologação ou documento oficial) da montadora/fabricante do veículo, certificando as permanências das garantias.

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSCEPTOR MÓVEL MULTIBANDA DIGITAL VHF/UHF:** Conforme as normas do padrão aberto P25, fase 1 FDMA e fase 2 TDMA, com modulação analógica e digital, criptografia AES e GPS integrado, compatíveis com as redes convencionais (analógicas e digitais) e troncalizadas de radiocomunicação, na faixa de frequência VHF (148 a 174 MHz) e UHF 700/800 MHz, com todas as licenças de uso já habilitadas para o pleno funcionamento das funcionalidades descritas abaixo.

### **2.1. Características Gerais:**

**2.1.1. O transceptor deverá ser homologado pela ANATEL, de fácil manuseio e operação devendo estar configurado para a realização das seguintes funções ou recursos:**

**2.1.1.1.** Operação em modo dual, analógico e digital conforme normas do padrão P25 fase 1 FDMA e P25 fase 2 TDMA, no mesmo transceptor, programados por canal ou grupos;

**2.1.1.2.** O transceptor deverá operar nos modos convencional analógico, convencional digital e também no modo troncalizado digital;

**2.1.1.3.** O transceptor deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

**2.1.1.4.** O transceptor deverá atender os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definidos na interface aérea comum do padrão aberto do projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association Of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 da TIA/EIA.



**2.1.2. O transceptor deverá ser entregue com software já instalado que atenda o padrão P25 fase 2 e deverá atender os parâmetros de compatibilidade com os seguintes documentos:**

**2.1.2.1.** Project 25 Phase 2 TWO-SLOT Time Division Multiple Access Physical Layer Protocol Specification Standard (TIA-102.BBAB);

**2.1.2.2.** Project 25 Phase 2 TWO-SLOT Time Division Multiple Access Media Access Control Layer Protocol Specification (TIA-102.BBAC-Trunked Voice Services);

**2.1.2.3.** Project 25 Phase 2 TDMA Control Channel Updates (TIA-102.AABC-C – Trunking Control Channel Messages);

**2.1.2.4.** Project 25 Phase 2 TDMA Encryption Updates (TIA-102. AAAD-A Block Encryption Protocol);

**2.1.2.5.** Half Rate Vocoder Annex (TIA-102.BABA-1).

**2.1.3.** Todas as normas TIA aplicáveis ao P25 na fase 1 FDMA e fase 2 TDMA, ainda que não listadas acima, deverão ser atendidas e atualizadas no transceptor a ser entregue pela contratada;

**2.1.4.** O transceptor não deverá receber qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica quando estiver operando no modo digital, programado por canal ou grupo;

**2.1.5.** Deverá permitir programação (via software) de acesso externo via computador tipo PC ou notebook para operação em modo convencional e no modo de controle inteligente (troncalizado), na faixa VHF e UHF, devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão P25 fase 1 FDMA e fase 2 TDMA;

**2.1.6.** Deverá permitir a realização de “chamada de emergência”, garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso a rede em caso de canais ocupados;

**2.1.7.** Deverá ser capaz de responder “chamada geral” (multigrupo);

**2.1.8.** Deverá receber e realizar “chamadas privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de transceptor (origem – destinatária), no padrão P25 fase 1 para o padrão P25 fase 2;

**2.1.9.** Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, deverá monitorar o canal de controle do sistema que a oriente quanto ao “status” do sistema (conceito de sinalização por canal de controle dedicado);

**2.1.10.** Iniciar uma chamada pelo modo “aperte para falar” (PTT), por meio da solicitação de um canal de conversação (voz), via canal de controle;

**2.1.11.** No caso de sistema ocupado, tentar o re-acesso automático até que ele seja concluído sem que o usuário necessite pressionar o botão de PTT novamente;

**2.1.12.** Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que ele se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;

**2.1.13.** Utilizar o canal de comunicação a ser designado pelo sistema durante a conversação;

**2.1.14.** Decodificar as instruções transmitidas pelo canal de controle ao endereço de grupo de conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao canal de comunicação designado pela sinalização do sistema;

**2.1.15.** Deverá permitir sua desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, através de comando (remoto) enviado pelo controlador central (no modo troncalizado), pela repetidora e por terminal transceptor (no modo convencional);

**2.1.16.** Cada transceptor já deverá vir com a licença de uso habilitada para o seu pleno funcionamento;

**2.1.17.** Deverá permitir sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de comando enviado pelo controlador central (no modo troncalizado), pela repetidora e por terminal transceptor (no modo convencional);

**2.1.18.** O transceptor deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital em VHF/UHF e analógico em VHF;

**2.1.19.** O transceptor deverá permitir a criação de pastas (zonas) mistas, ou seja, permitir canais analógicos, canais convencionais digitais, grupos troncalizado em uma mesma pasta. Estas pastas deverão permitir ser identificadas por nomes através do display;



**2.1.20.** Deverá aceitar a programação de canais e grupos dos seguintes tipos: Canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF/UHF, grupo de conversação troncalizado VHF/UHF P25 FASE 1 FDMA e grupo de conversação troncalizado VHF/UHF P25 FASE 2 TDMA;

**2.1.21.** Deverá aceitar a programação de no mínimo 500 (quinhentos) grupos de conversação (modo de controle inteligente) ou 256 (duzentos e cinquenta e seis) canais de RF (modo convencional);

**2.1.22.** Realizar varredura de grupos/canais de radiofrequência, monitorando vários grupos/canais de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;

**2.1.23.** Deve ser possível a varredura de grupos, canais digitais e analógicos simultaneamente dentro de todas as bandas de frequência disponíveis no transceptor;

**2.1.24.** Permitir o envio e o recebimento de mensagens curtas de texto;

**2.1.25.** Permitir a visualização dos canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio do display.

## **2.2. Possuir no mínimo os seguintes controles:**

**2.2.1.** Chave rotatória ou botão para rápida seleção do grupo/canal de conversação;

**2.2.2.** Botão, chave ou tecla de ligar e desligar;

**2.2.3.** Botão, chave ou tecla de controle de volume;

**2.2.4.** Botão de emergência;

**2.2.5.** LED's ou indicadores visuais no display da transmissão e recepção;

**2.2.6. Possuir display de LCD com no mínimo 3 linhas, sendo composto no mínimo:**

**2.2.6.1.** 1 (uma) linha de ícones indicativos de recursos ativos ou status do rádio;

**2.2.6.2.** 2 (duas) linhas de texto com pelo menos 8 (oito) caracteres alfanuméricos;

**2.2.6.3.** O display deverá alertar visualmente o usuário sobre o tipo de chamada em andamento (chamada de emergência, chamada de grupo, etc.).

## **2.3. Características eletrônicas básicas:**

**2.3.1.** Faixa de frequência: VHF (148 A 174 MHZ) e UHF 700/800 MHZ, consoante às resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

**2.3.2.** Largura do canal de RF: 12,5 KHZ/25 KHZ com programação dentro da faixa de operação acima;

**2.3.3.** Espaçamento entre canais (TX e RX) de acordo com as normas em vigor;

**2.3.4.** Tecnologia baseada em microprocessador;

**2.3.5.** Geração e controle de frequência por meio de sintetizador;

**2.3.6.** Possuir modulação FM, C4FM e H-CPM;

**2.3.7.** Possuir vocodificador digital AMBE +2;

**2.3.8.** A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

### **2.3.9. Proteção contra:**

**2.3.9.1.** Sobtensão de alimentação acima da variação permitida;

**2.3.9.2.** Inversão de polaridade;

**2.3.9.3.** Variação de impedância de RF por descasamento de antena;

**2.3.9.4.** Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;

**2.3.9.5.** Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (TOT programável);

**2.3.10.** Alimentação 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de  $\pm 20\%$ ;

**2.3.11.** Saída para alto falante externo;



**2.3.12.** Temperatura de operação:  $-10^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ .

**2.4. Características eletrônicas do transmissor:**

**2.4.1.** Faixa de frequência: VHF (148 e 174 MHz) e UHF 700/800 MHz;

**2.4.2.** Separação máxima de frequências: toda a banda de transmissão de acordo com as normas em vigor;

**2.4.3.** Estabilidade de frequência ( $-10^{\circ}$  A  $+60^{\circ}\text{C}$ ):  $\pm 2$  PPM ou melhor;

**2.4.4.** Desvio de modulação máximo:  $\pm 5$  KHZ (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 603);

**2.4.5.** Potência de saída de RF nominal em VHF: 45 watts ou melhor, podendo ser reduzida via software;

**2.4.6.** Potência de saída de RF nominal em UHF: 30 watts ou melhor, podendo ser reduzida via software;

**2.4.7.** Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios em relação à portadora: 80 DBC ou melhor ou equivalente em dBm;

**2.4.8.** Resposta de áudio: +1 dB, -3 dB;

**2.4.9.** Distorção de áudio:  $< 2.5\%$ ;

**2.4.10.** Impedância de saída:  $50\Omega$ ;

**2.4.11.** Temporizador de transmissão (TOT) reciclável em cada acionamento, programável via software.

**2.5. Características eletrônicas do receptor:**

**2.5.1.** Faixa de frequência: VHF (148 a 174 MHz) e UHF 700/800 MHz;

**2.5.2.** Espaçamento de canal: 25 KHZ/12,5 KHZ;

**2.5.3.** Separação máxima de frequências: toda a banda de recepção de acordo com as normas em vigor;

**2.5.4.** Estabilidade de frequência ( $-10^{\circ}$  A  $+60^{\circ}\text{C}$ ):  $\pm 2$  PPM ou melhor;

**2.5.5.** Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD) VHF:  $0,30\ \mu\text{V}$  ou melhor;

**2.5.6.** Sensibilidade em modo digital (taxa de erro BER de 5%) VHF:  $0,30\ \mu\text{V}$  ou melhor;

**2.5.7.** Seletividade para canais adjacentes 70 dB (25KHZ)/60 dB (12.5KHZ) ou melhor;

**2.5.8.** Intermodulação: -75 dB ou melhor;

**2.5.9.** Distorção de áudio: 3% ou melhor;

**2.5.10.** Potência de saída de áudio: mínima de 5 watts.

**2.6. Recursos funcionais em modo analógico:**

**2.6.1.** Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico e subtom digital, selecionável por meio de programação previa para cada canal via computador PC (silenciamento programável por portadora subtom CTCSS [PL] e DCS [DPL] por canal);

**2.6.2. Suportar sinalização analógica MDC-1200 com no mínimo os seguintes recursos:**

**2.6.2.1.** Identificação da unidade chamadora (ID);

**2.6.2.2.** Chamada seletiva;

**2.6.2.3.** Modulação em FM.

**2.7. Características do GPS:**

**2.7.1.** Deverá possuir hardware do receptor de GPS integrado intrinsicamente ao transceptor, possibilitando envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação digital no modo troncalizado e no modo convencional;

**2.7.2.** Cada transceptor já deverá vir com a licença de uso do GPS habilitada para o seu pleno funcionamento;

**2.7.3.** Canais: 12;

**2.7.4.** Sensibilidade: -150 dBm;



- 2.7.5. Precisão: < 10 metros (95%);
- 2.7.6. Arranque a frio: < 60 segundos (95%);
- 2.7.7. Arranque a quente: < 10 segundos (95%);
- 2.7.8. Modo de funcionamento: GPS autônomo (não assistido).

## **2.8. Características da criptografia:**

- 2.8.1. Possuir hardware de criptografia integrado intrinsicamente ao transceptor;
- 2.8.2. O transceptor deverá possuir a capacidade de operar em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chaves e programação eletrônica;
- 2.8.3. O equipamento deverá suportar os algoritmos de criptografia “P25 AES”, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;
- 2.8.4. Cada transceptor já deverá vir com a licença de uso da funcionalidade de criptografia “AES” habilitada para o seu pleno funcionamento;
- 2.8.5. Possuir a capacidade de receber no mínimo 32 (trinta e duas) chaves de encriptação;
- 2.8.6. Possuir a capacidade de troca de chaves de encriptação via sistema OTAR no modo troncalizado e fisicamente por dispositivo portátil encriptador.

## **2.9. Características físicas e mecânicas:**

- 2.9.1. Transceptor a prova de umidade, corrosão, quedas e vibrações mecânicas, atendendo às normas militares MIL-STD-810 C, D, E, F, E e G;
- 2.9.2. O transceptor deve ser montado em gabinete único, de acordo com o padrão no mínimo IP54;
- 2.9.3. Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa de modo que não ofereçam perigo ao usuário;
- 2.9.4. Seus terminais, conectores e contatos deverão ser banhados de materiais de boa qualidade, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;
- 2.9.5. Seus circuitos impressos devem ser protegidos contra corrosão;
- 2.9.6. Dissipação térmica compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 20% TX e 80% RX.

## **2.10. Composição do conjunto transceptor:**

- 2.10.1. 01 (um) transceptor (transmissor-receptor) móvel veicular multibanda digital com GPS integrado, montado em gabinete único e teclado alfanumérico presente no painel frontal ou a ser apresentado em microfone externo;
- 2.10.2. 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão (PTT), cordão espiralado e suporte de fixação;
- 2.10.3. 01 (uma) antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante, antena móvel dual band, VHF/UHF, com base fixável ao teto do veículo mediante furação, acompanhada dos conectores e do respectivo cabo coaxial;
- 2.10.4. 01 (uma) antena de GPS, com conectores e cabo apropriado com base fixável ao teto do veículo, para conexão no transceptor;
- 2.10.5. 01 (um) cabo de alimentação CC (corrente contínua) completo (com terminais, porta fusível e fusível);
- 2.10.6. 01 (um) conjunto de suporte de fixação do transceptor ao veículo, acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;
- 2.10.7. 01 (uma) borracha de vedação para tampar a furação da antena existente, caso haja a necessidade da troca da antena e/ou do local de fixação da antena no teto do veículo, evitando a infiltração de água e corrosão do metal;
- 2.10.8. A cabeção, ferragem e todos os acessórios necessários para a instalação completa do transceptor no veículo deverão ser fornecidos pela contratada;
- 2.10.9. O transceptor será instalado no veículo, por conta da contratada, de acordo com as especificações do fabricante.



**2.11. Deverão ser apresentados os seguintes documentos em relação ao transceptor:**

**2.11.1.** Declaração que conste que o equipamento ofertado atende às normas do Ministério das Comunicações - MINICON, com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a norma “MIL 810 C, D, E, F e G” no que concerne, principalmente, a robustez do transceptor;

**2.11.2.** Cópia do certificado de homologação ou de registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação do equipamento no Brasil;

**2.11.3.** O transceptor operando nos modos P25 fase 2 já deverá estar homologado pela ANATEL no dia do certame;

**2.11.4.** Conforme especificado no artigo 39 do regulamento anexo à resolução 242, cada transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, código de homologação e código de barras;

**2.11.5.** O selo ANATEL deverá estar afixado no transceptor em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar de forma legível e indelével as informações relativas à homologação e à identificação do transceptor;

**2.11.6.** Os documentos, caso apresentados em língua estrangeira, deverão ser notariados em seu país de origem, reconhecidos pelo consulado brasileiro mais próximo e registrados junto com sua versão traduzida, por tradutor juramentado, em cartório de registro de documentos, para que tenham validade na forma da lei.

**2.12. Prescrições diversas:**

**2.12.1.** O transceptor deverá apresentar garantia mínima original do fabricante de 36 (trinta e seis) meses e 12 (meses) para acessórios, contados a partir da data do recebimento definitivo emitido pela contratante;

**2.12.2.** A empresa contratada deverá indicar quem será a pessoa designada para representá-la fornecendo ao menos um e-mail funcional, um número de telefone celular e um número de telefone fixo, a fim de tratar da assistência técnica durante o período de garantia;

**2.12.3.** No período da garantia a empresa contratada será responsável pelo recolhimento, manutenção e devolução do transceptor já mantido em até 30 (trinta) dias corridos a contar do acionamento da garantia, sem quaisquer ônus à contratante;

**2.12.4.** Caso a contratada não consiga devolver o transceptor mantido no prazo de 30 (trinta) dias deverá fornecer outro equipamento sem quaisquer ônus à contratante até a conclusão da manutenção ou substituição permanente, caso não haja mais conserto.

**3. SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA:**

**3.1.** O sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do art. 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**3.2. Sistema de sinalização visual principal:**

**3.2.1.** Constituído por barra sinalizadora em formato linear, de corner retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico (perfil *slim*), com altura máxima de 70mm, comprimento não inferior a 90% da largura do teto do veículo e limitando-se a dimensão máxima da largura do teto. Deverá ser fixada no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna “b”, visando à segurança e integridade física do policial no embarque e desembarque. A barra deve ser composta por base confeccionada em ABS preto e cúpula em policarbonato transparente cristal ou base e tampa confeccionadas em policarbonato, sendo a base na cor transparente cristal e a tampa na cor vermelho (rubí). Ambas topologias devem contar com reforço composto por perfil de alumínio extrudado. A topologia da barra deve ser seguitada (tampas múltiplas e individuais)



sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador ou de base e cúpula única. O policarbonato supracitado deve ser de aplicação automotiva, resistente a impactos, com proteção contra raios UV e descoloração integrados à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção;

**3.2.2.** Fonte luminosa composta por módulos de LEDs de última geração, em quantidade suficiente para atendimento aos parâmetros e normas exigidas. Dotados de lentes colimadoras ou refletores próprios para iluminação de emergência, bicolores, que equiparão a barra na parte frontal nas cores vermelho rubi e branco (figura 2) e na traseira nas cores vermelho rubi e âmbar para direcionamento de trânsito (figura 3). Os módulos na cor vermelho rubi (figura 4), em conjunto com os demais módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente. Deverá possuir circuito eletrônico que gerenciara a corrente elétrica aplicada aos LEDs mantendo constante a intensidade luminosa dos módulos mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação e assim garantindo a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

**3.2.3. A barra sinalizadora deve cumprir com os seguintes parâmetros e normas:**

**3.2.3.1.** SAE J595\_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices For Authorized Emergency, Maintenance, And Service Vehicles - Revised Classe 1/Red – Front/Rear Direction, com performance na cor vermelha de, no mínimo, 600 CD e 14.000 CD-seg/min no ponto HV e 2.000 CD e 48.000 CD-seg/min na zona 4;

**3.2.3.2.** SAE J575\_201808 - Test Methods And Equipment For Lighting Devices For Use On Vehicles Less Than 2032 MM In Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warp, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

**3.2.3.3.** SAE J845\_202108 - Optical Warning Devices For Authorized Emergency, Maintenance, And Service Vehicles - Classe 1/Red – 180° Hemispherical Coverage All FPS;

**3.2.3.4.** SAE J578\_202004 - Chromaticity Requirements For Ground Vehicle Lamps And Lighting Equipment – Color Test;

**3.2.4.** Somente serão aceitos laudos que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (Automotive Manufacturers Equipment Compliance Agency, INC) ou American Association For Laboratory Accreditation (A2LA);

**3.2.5.** Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente à revisão solicitada;

**3.2.6.** Os LEDs que compõe os módulos do conjunto principal devem ter vida útil de pelo menos 30.000 horas.

**3.3. Sistema de sinalização acústico:**

**3.3.1.** Sirene eletrônica composta por amplificador de, no mínimo, 200 W RMS de potência, divididos em 02 (dois) drivers adequadamente instalados no veículo e com pressão sonora não inferior a 118 dB cada, que será comprovada por medição no momento do recebimento do objeto, nos termos do item 6 do Termo de Referência, por aparelho disponibilizado pela fornecedora do veículo e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, nos tons YELP e WAIL, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo;

**3.3.2.** A sirene deverá ser capaz de reproduzir, no mínimo, 03 (três) tons distintos– YELP, WAIL E HORN (conforme padrão da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul) além de



funcionalidades bem como, retransmitir o rádio transceptor para fora do veículo e função megafone;

**3.3.3.** O driver utilizado deverá ser próprio para aplicação em viaturas policiais, dispor de pontos específicos para a fixação e deverá permitir manutenções;

**3.3.4.** O driver deverá possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento do recebimento do objeto, nos termos do item 6 do Termo de Referência, imergindo o driver em um recipiente de água e após sua retirada e reinstalação no veículo ele funcionar normalmente sem gerar ruídos sonoros, eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias (previsão da ANATEL).

### **3.4. Módulo de controle:**

**3.4.1.** Controlador tamanho padrão DIN 1 (179mm x 50mm), fixado através de parafusos ao painel do veículo ou outro local de fácil acesso ao motorista e passageiro, permitindo controlar de forma integrada todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura;

**3.4.2.** Deverá possuir no máximo 15 (quinze) botões confeccionados em silicone translúcido, inscrições na língua portuguesa e iluminação de fundo;

**3.4.3.** O sistema de sinalização de emergência deverá permitir alterações de funcionamento e programação de funções personalizadas, sendo que será avaliado no momento do recebimento do objeto, nos termos do item 6 do Termo de Referência, a lógica de funcionamento apresentado e solicitado alterações conforme necessidade operacional da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

### **3.5. O sistema deverá possuir funções básicas para:**

**3.5.1.** Ponto de estacionamento: Veículo parado, flash da barra sinalizadora com baixa ostensividade e com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados;

**3.5.2.** Patrulha: veículo em deslocamento de baixa velocidade, flash da barra sinalizadora com média ostensividade;

**3.5.3.** Emergência: veículo em deslocamento de alta velocidade, flash da barra com alta ostensividade combinado com sirene no tom WAIL habilitando a trocar do tom de sirene através do interruptor de buzina;

**3.5.4.** Abordagem: o veículo parado, flash dos LEDs vermelhos da barra sinalizadora com baixa ostensividade, os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, todos os LEDs frontais em *take down* na cor branca e sirene desligada. Esta função deve ser acionada através da sensorização do freio de mão quando em emergência ou através do teclado.

### **3.6. Disposições específicas:**

**3.6.1.** Para o sistema de sinalização visual principal, exceto para ensaios ABNT, serão aceitos somente laudos emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (Automotive Manufacturers Equipment Compliance Agency, INC) ou American Association For Laboratory Accreditation (A2LA).

**3.6.2.** O sistema de sinalização visual principal deve atender aos parâmetros e testes especificados para as seguintes normas:



- 3.6.2.1.** ABNT NBR IEC 60529 - graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos com performance IP66 – protegido contra poeira e jatos de água potentes;
- 3.6.2.2.** SAE J595\_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices For Authorized Emergency, Maintenance, And Service Vehicles - Revised Classe 1/Red – Front/Rear Direction,– atingindo no ponto HV o mínimo 600 CD e 14.000 CD-seg/min e 2.000 CD e 48.000 CD-seg/ min na zona 4 para módulos vermelhos;
- 3.6.2.3.** SAE J575\_201808 - Test Methods And Equipment For Lighting Devices For Use On Vehicles Less Than 2032 MM In Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 Nacl);
- 3.6.2.4.** SAE J845\_202108 - Optical Warning Devices For Authorized Emergency, Maintenance, And Service Vehicles - Classe 1/Red – 180° Hemispherical Coverage All FPS;
- 3.6.2.5.** SAE J578\_202004 - Chromaticity Requirements For Ground Vehicle Lamps And Lighting Equipment – Color Test;
- 3.6.3.** Laudo do fabricante dos LED, atestando que possua vida útil de pelo menos 30.000 horas;
- 3.6.4.** O sistema de sinalização acústico será verificado por medição no momento do recebimento do objeto, nos termos do item 6 do Termo de Referência, por aparelho fornecido pela fornecedora do veículo e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, nos 3 tons solicitados, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo alinhado com o sonofletor, devendo apresentar pressão sonora não inferior a 118 dB;
- 3.6.5.** A lógica de funcionamento dos sistemas será verificada realizando-se testes e ensaios de funcionamento.

### **3.7. Prescrições diversas:**

- 3.7.1.** O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;
- 3.7.2.** A garantia do serviço de instalação da sinalização acústico visual deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;
- 3.7.3.** A licitante deverá atender no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a substituição de itens da sinalização acústico visual enquanto estiver no período de garantia;
- 3.7.4.** Nos casos em que houver a necessidade de manutenção corretiva em alguns dos itens acústico visuais 2.2, 2.3, 2.4), esta não refletirá na garantia dos itens que não foram afetados pela manutenção corretiva, permanecendo assim a garantia pela licitante.



#### **4. DA BLINDAGEM BALÍSTICA PARCIAL/ESCUDO:**

**4.1.** A blindagem será aplicada com nível de proteção III-A, no painel corta fogo em sua totalidade, na parte dianteira da viatura mais exposta às agressões externas e também a blindagem opaca das portas dianteiras e traseiras, colunas “A e B” e bateria (conforme proposto no Anexo A – proposta de blindagem);

**4.2.** Blindagem transparente: os vidros instalados devem ser laminados e atender às normas técnicas, no disposto na NBR 16128 ABNT, em especial em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão;

**4.3.** A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos para a parte opaca e vidro, inclusive, contra delaminação, com seu vencimento em 7 (sete) anos;

**4.4.** A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NBR 16218:2013, NIJ 0108.01 e portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019;

**4.4.1.** Deverá ser fornecido pela empresa blindadora, conforme previsto na Portaria nº 94 – COLOG, de 16 de agosto de 2019, documentação com todos os dados referentes à marcação de blindagem de fabricação nacional, para fins de controle (NR ReTEX, NR série do produto, nível de proteção balística e CNPJ fabricante);

**4.4.2.** O item acima deverá acompanhar a nota fiscal do veículo no ato da entrega fornecido pelo licitante;

**4.5.** A garantia do serviço de instalação da blindagem, conforme previsto no item 4.1 deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) meses;

**4.6.** A licitante deverá atender no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a substituição de itens de blindagem transparente ou opaca nos casos de garantia;

**4.7.** A garantia a que se refere o item 4.3 deve ser por peça (para-brisa, painel corta-fogo, portas dianteiras esquerda e direita, portas traseiras esquerda e direita, colunas “A” e B” e bateria);

**4.7.1.** Entende-se como garantia por peça no caso de, se uma das partes descritas no item anterior sofrer algum dano que não seja coberto pela garantia, as demais continuarão a mantê-la pelo prazo estipulado pelo item 4.3;

**4.7.2.** No caso de uma peça sofrer algum dano que não seja coberto pela garantia (perda da garantia), o contratante não está obrigado a fazer a manutenção ou reposição com a empresa blindadora que, originalmente, blindou a referida viatura, podendo executar o serviço com outra empresa do ramo, desde que esta ofereça garantia com mesmo prazo da blindagem original;

**4.7.3.** No caso de manutenção ou reposição de uma peça que perdeu a garantia não ser feita com a empresa que, originalmente, blindou o veículo, esta não se exime da responsabilidade pela garantia das demais peças que não sofreram nenhuma avaria.



## **5. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**5.1.** As revisões previstas no manual do proprietário, até o limite de 70.000 km, deverão ter seus custos de mão de obra e peças (trocas previstas de eventuais peças, componentes líquidos, óleos e outros) por conta da empresa licitante, ficando as demais revisões previstas no manual do proprietário às custas do adquirente;

**5.1.1.** Durante a execução das revisões contratadas deverão ser efetuadas as geometrias e balanceamento das rodas/suspensão;

**5.2.** Forma de pagamento das revisões: por força do contrato de manutenção da frota veicular do Município e a fim preservar o cumprimento da garantia do veículo fornecida pela montadora, as custas de peças após o término das revisões até 70.000 km serão pagas através de cartão eletrônico, com a empresa conveniada com a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, devendo o licitante ter toda a sua rede conveniada e de concessionárias habilitada e cadastrada para receber os valores através de pagamento por cartão eletrônico;

**5.3.** Garantia contratual total de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou o prazo estipulado no manual do proprietário – o que for maior), a qual iniciará a contagem findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data do termo de exame e recebimento por parte do contratante;

**5.3.1.** O grafismo de adesivos refletivos e não-refletivos terá garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para exposição vertical/externa e para exposição horizontal/externa.

**5.3.2.** Adaptações do veículo constantes neste anexo terão garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

**5.4.** O licitante é responsável por toda e qualquer adaptação, instalação e caracterização realizada no veículo licitado, devendo, durante a vigência da garantia contratual ou apresentada na proposta vencedora, as manutenções e correções das adaptações serem efetuadas “*in loco*” no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS ou em local indicado pelo fiscal da Ata;

**5.5.** O licitante deverá apresentar a documentação/autorização de habilitação para comercialização de veículos blindados, com o devido certificado de registro (CR) junto ao exército brasileiro e o certificado de registro (CR) para a empresa responsável pela execução da blindagem, já na fase de habilitação ao processo licitatório;

**5.6.** A empresa vencedora do certame, bem como as demais empresas que venham a envolver-se na adaptação do veículo adquirido deverão possuir assistência técnica autorizada (através de representantes e/ou concessionárias) num raio máximo de 300 km do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS;

**5.7.** Todas as alterações e/ou implementações instaladas no veículo pelo licitante devem manter a garantia de fabricação da montadora, apresentando carta/autorização ou certidão de homologação da blindagem executada no veículo licitado, caso haja vedação expressa no manual do proprietário do veículo;

**5.8.** Deverá ser instalado reforço e/ou acréscimo de dobradiças/cintas nas portas dianteiras e traseiras de forma a evitar danos causados durante a abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido pela blindagem.

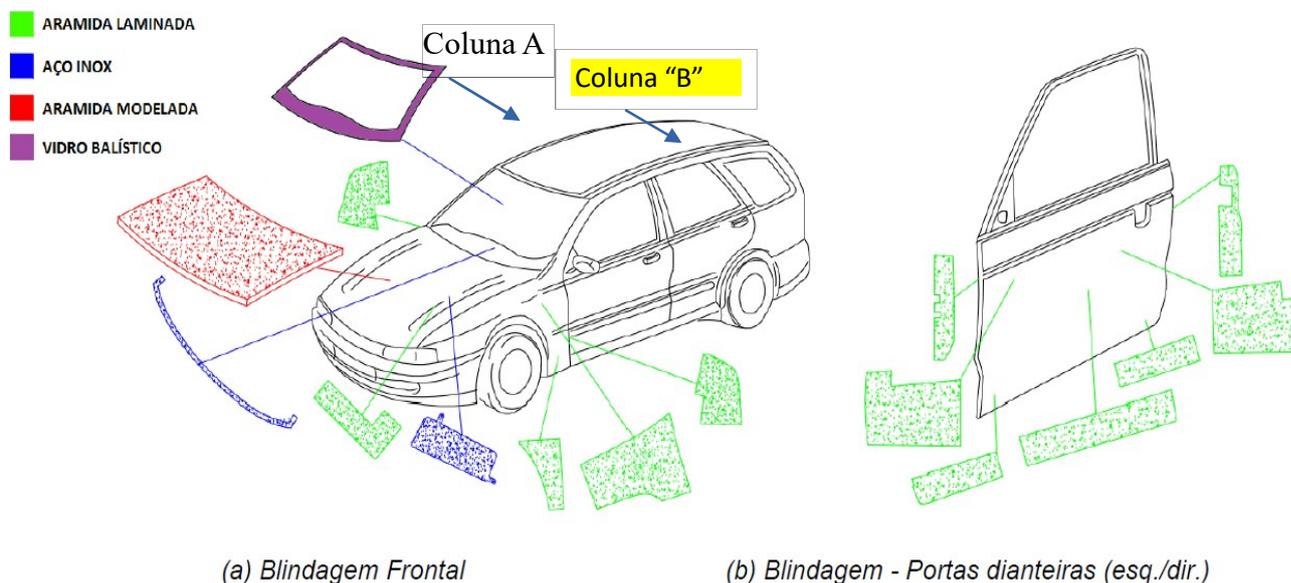


**5.9.** Deverá estar presente na entrega do veículo licitado, representante legal do licitante, a fim de acompanhamento da entrega do objeto licitado, para fins de qualquer ajuste que se fizer necessário.

**5.10.** Toda e qualquer constatação pela contratada da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica que necessite de ajuste ou substituição - denominada "*recall*"- deverá a licitante vencedora emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao contratante, a qual se responsabilizará pela emissão de circular para a unidade destinatária do veículo adquirido.

**6. RELAÇÃO DE ANEXOS:**

**6.1. Anexo A - Proposta de Blindagem:**



(a) Blindagem Frontal

(b) Blindagem - Portas dianteiras (esq./dir.)

Descrição da Modificação:	Kg/m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	Kg
Aço inox ANSI 304 (Espessura: 2,5 mm)	17	0,126	2,14
Vidro blindado (Espessura 21 mm)	44	1,25	55
Aramida modelada	4,2	1,063	4,47
Aramida laminada	4,2	2,43	10,21
Acessórios de caracterização de viatura	-	-	39,18
<b>Peso TOTAL (kg)</b>			<b>111</b>

**6.1.1. Área a ser blindada:**

**6.1.1.1.** No vidro dianteiro;

**6.1.1.2.** Na blindagem opaca das 4 (quatro) portas;

**6.1.1.3.** Coluna “A”, coluna “B”; e bateria;

**6.1.1.4.** No painel corta fogo em sua totalidade, na parte dianteira da viatura - mais exposta às agressões externas - com emprego de uma manta com propriedades balísticas na área superior do painel frontal onde se localizam os motores dos limpadores do para-brisa (churrasqueira em sua totalidade);

**6.1.1.5.** Na parte interna dos para-lamas dianteiros e traseiros, pedaleira, grelha, laterais internas frontal.

**6.2. Anexo B – Apresentação visual: Grafismo institucional:**

**Conforme Anexo “G” da Nota de Instrução n.º 4.3/EMBM/2022 Pick-Up Media –Pick-Up Branca - Padrão Geral.**

Viaturas TP camionete - LAY OUT com códigos, sinalizações dos adesivos e características:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Viaturas TP camionete – LAYOUT, com códigos, sinalizações dos adesivos e características:

	Código	Material	Cor	Acabamento(s)	Formato (LXA)
	TETO1	Adesivo Vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	70×19 cm
LATERAL DIREITA	DA1	Adesivo Vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	70,5×12 cm
	DA2	Adesivo Vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	270×12 cm
	DA3	Adesivo Vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	58×12 cm
	DA4	Adesivo Vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	28×5,5cm
	DA5	Adesivo Vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	65×29 cm
	DA6	Adesivo Vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	200×12 cm
	DA7	Adesivo Vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	70×19 cm
	DB1	Adesivo Vinílico	Amarelo	Recorte Eletrônico	270×6 cm
	DB2	Adesivo Vinílico	Amarelo	Recorte Eletrônico	200×6 cm
	DC1	Adesivo vinílico	Impressão	Iluminação transparente e recorte eletrônico	35×35 cm
LATERAL ESQUERDA	EA1	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	20×5,5 cm
	EA2	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	58×12 cm
	EA3	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	270×12 cm
	EA4	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	70,5×12 cm
	EA5	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	70×19 cm
	EA6	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	200×12 cm
	EA7	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	65×29 cm
	EB1	Adesivo vinílico	Amarelo	Recorte Eletrônico	270×6 cm
	EB2	Adesivo vinílico	Amarelo	Recorte Eletrônico	200×6 cm
ECl	Adesivo vinílico	Impressão	Iluminação transparente e recorte eletrônico	35×35 cm	
FRENTE	FA1	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	120×12 cm
	FA2	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	120×12 cm
	FA3	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	67×13 cm
	FB1	Adesivo vinílico	Amarelo	Recorte Eletrônico	120×6 cm
	FB2	Adesivo vinílico	Amarelo	Recorte Eletrônico	120×6 cm
	FC1	Adesivo vinílico	Impressão	Iluminação transparente e recorte eletrônico	45×45 cm
TRASEIRA	TA1	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	40×8 cm
	TA2	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	170×12 cm
	TA3	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	20×5,5 cm
	TA4	Adesivo vinílico	Cinza	Recorte Eletrônico	28×5,5 cm
	TB1	Adesivo vinílico	Amarelo	Recorte Eletrônico	170×6 cm
	TC1	Adesivo vinílico	Impressão	Iluminação transparente e recorte eletrônico	16×16 cm

### LEGENDA DE CÓDIGOS

LETRA	SIGNIFICADO
<b>D</b>	PRIMEIRA LETRA CÓDIGO REPRESENTA A LATERAL <b>DIREITA</b> DO VEÍCULO
<b>E</b>	PRIMEIRA LETRA CÓDIGO REPRESENTA A LATERAL <b>ESQUERDA</b> DO VEÍCULO
<b>F</b>	PRIMEIRA LETRA CÓDIGO REPRESENTA A <b>FRENTE</b> DO VEÍCULO
<b>T</b>	PRIMEIRA LETRA CÓDIGO REPRESENTA A <b>TRASEIRA</b> DO VEÍCULO

LETRA	SIGNIFICADO
<b>A</b>	SEGUNDA LETRA DO CÓDIGO REPRESENTA O ADESIVO VINÍLICO DE COR <b>CINZA</b>
<b>B</b>	SEGUNDA LETRA DO CÓDIGO REPRESENTA O ADESIVO VINÍLICO DE COR <b>AMARELO REFLETIVO</b>
<b>C</b>	SEGUNDA LETRA DO CÓDIGO REPRESENTA O ADESIVO VINILICO COM <b>IMPRESSÃO DIGITAL</b>

NÚMERO	TERCEIRO DÍGITO DO CÓDIGO REPRESENTA A POSIÇÃO DO ADESIVO NA LATERAL DEFINIDA PELA PRIMEIRA LETRA
--------	---

6.3. Anexo C - Sistema de Sinalização Visual Principal:

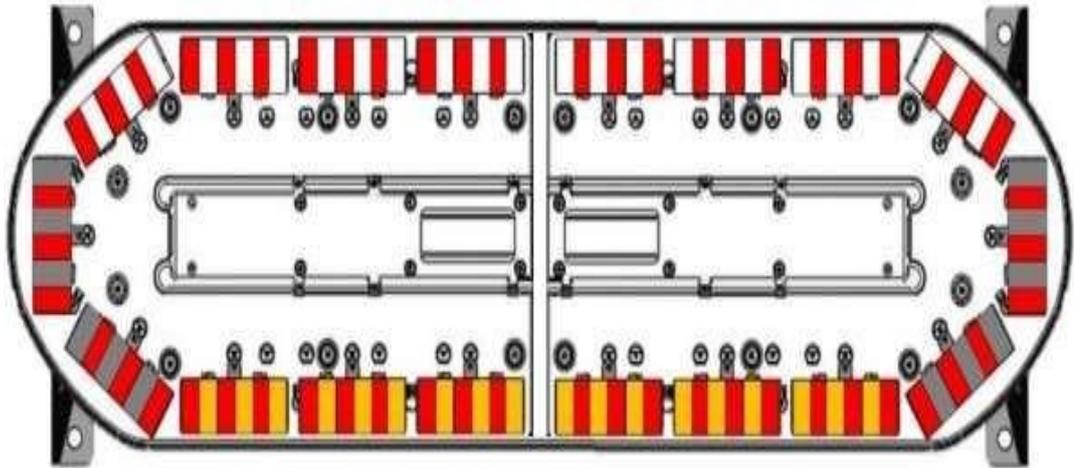


Figura 1 - Layout Sugerido

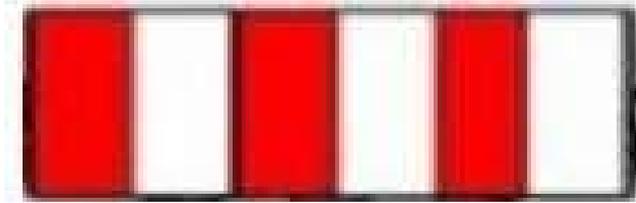


Figura 2 - Módulo Vermelho/Branco



Figura 3 - Módulo Vermelho/Ambar

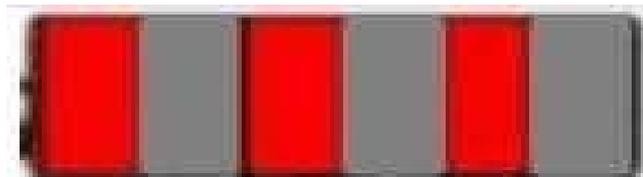


Figura 4 - Módulo Vermelho

Santo Antônio da Patrulha/RS, 04 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 06/06/2025 13:42:16

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_/2025.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2025 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de um veículo 0km, tipo picape 4X4, em atendimento à Emenda Especial do Deputado Marcel Van Hatten, conforme solicitação contida no ETP e no TR, e descrição abaixo:

Item	Unid	Qtd	Descrição	P.O.
01	Und	01	CAMIONETE 4X4 - MÍN 170CV - BRANCA/PRETA; VEÍCULO SERVIÇO PADRÃO - ÓRGÃO: ÓRGÃOS DE SEGURANÇA RGS; COR: BRANCA/PRETA; MODELO VEÍCULO: CAMIONETE; POTÊNCIA DO VEÍCULO:: MÍNIMO 170CV; BLINDADA, COM APLICAÇÃO DA BLINDAGEM, DO GRAFISMO INSTITUCIONAL, INSTALAÇÃO DO RÁDIO TRANSCÉPTOR, DOS SINALIZADORES ACÚSTICOS E VISUAIS E DEMAIS ADAPTAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE DE VEÍCULOS LICITADOS, PARA FINS DE ANÁLISE, TESTES E AJUSTES NECESSÁRIOS POR PARTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE DO PORTA MALAS:: MÍNIMO 500 LITROS; FAROL DE NEBLINA: PARACHOQUE DIANTEIRO: SIM; ESPELHO RETROVISOR: ELÉTRICO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 60L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM; CAPACIDADE DE LUGARES:: QUATRO MAIS O CONDUTOR; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; DIREÇÃO: MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM; CÂMBIO:: AUTOMÁTICO; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM; NUMERO DE PORTAS:: QUATRO PORTAS; VEÍCULO COM AR CONDICIONADO: SIM; VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ: SIM; VEÍCULO COM RADIO	R\$ 0,00



			<p>FM/USB/BLUETOOTH: SIM; VEICULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; VEÍCULO COM ENGATE PARA REBOQUE REMOVÍVEL: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; VEÍCULO COM ESTRIBO LATERAL: SIM; VEÍCULO COM CAÇAMBA: SIM; TIPO DE CAPOTA: MARÍTIMA NA COR PRETA; CHASSI LONGARINA DE AÇO: SIM; TRAÇÃO DO VEÍCULO: 4X4 E / OU INTEGRAL; CARGA ÚTIL DO VEÍCULO:: MÍNIMO 550 KG; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: VEICULO ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO PELO VENDEDOR; CABINE DO VEÍCULO: DUPLA; EMPLACAMENTO VEÍCULO: EMPLACAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE; ANO E MODELO DO VEÍCULO: ANO E MODELO DO VEÍCULO DEVERÃO SER IGUAIS OU SUPERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (CASO HAJA COMERCIALIZAÇÃO POR PARTE DO FABRICANTE); VEÍCULO ENTREGUE ZERO QUILOMETRO: SIM; LICENCIAMENTO VEÍCULO: LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE.; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: 1. COMPLEMENTAÇÃO: 1.1. ALTERNADOR: ALTERNADOR DE 80 AMPERES HORA COM BATERIA DE 12 VOLTS DE 60 AMPERES HORA 1.2. PELÍCULA PROTETORA: MAIS ESCURA DISPONÍVEL DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; 1.3. NAVEGADOR GPS OU ESPELHAMENTO VIA KIT MULTIMÍDIA; 1.4. PISO DO VEÍCULO: REVESTIMENTO DO PISO INTEGRAL DO VEÍCULO EM MATERIAL RESISTENTE NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL EM TETAFLIX OU VINIL REMOVÍVEL; 1.5. CAPA PROTETORA DE BANCO: PARA BANCOS EM VINIL, (CURVIN AUTOMOTIVO OU NEOPREN), REMOVÍVEIS, COR CINZA, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE E NAS ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DAS COSTAS; 1.6. PINTURA SÓLIDA CONFORME COR ORIGINAL DO VEÍCULO: NOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PARALAMAS E RETROVISORES EXTERNOS; 1.7. TIPO: FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS, CONFORME MELHOR ITEM DE SÉRIE DE FÁBRICA; 1.7.1. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE(ESP)</p>	
--	--	--	--	--



		<p>E TRACÇÃO(TCS); 1.7.2. CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESCIDA(HSC) E ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS(HSA); 1.7.3. SISTEMA DE RETENÇÃO SUPLEMENTAR DE SÉRIE(AIRBAGS), COMPOSTO, NO MÍNIMO POR DUAS BOLSAS FRONTAIS, DUAS BOLSAS LATERIAS DIANTEIRAS E DUAS BOLSAS DE CORTINA; 1.7.4. RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA MÍNIMO DE 7,5KG/CV; 1.7.5. SISTEMA DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM OPÇÃO, NO MÍNIMO DE TROCAS MANUAIS ATRAVÉS DE ALAVANCA SELETORA; 1.8. O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA QUE ANTES DA PRODUÇÃO FINAL DO PROTÓTIPO, OBTENHA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE AS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS GRÁFICOS, QUE COMPÕEM O GRAFISMO INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DE SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO; 1.9. ESTEPE: MESMAS DIMENSÕES DAS DEMAIS RODAS; 1.9.1 COBERTURA DE PORTA-MALAS: SEMIRRÍGIDA E PORTÁTIL PODENDO SER LEVANTADA PELA PARTE TRASEIRA OU DIANTEIRA DO VEÍCULO; 1.10. AS INSTALAÇÕES DOS DISPOSITIVOS ACÚSTICOS VISUAIS E DO TRANSCÉPTOR MÓVEL MULTIBANDA DIGITAL: DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO PRAZO DA APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES OU 100.00 MIL KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO. EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS.</p>	
--	--	---	--

- 1.1- O presente contrato está vinculado:
- 1.1.1- Ao Termo de Referência
- 1.1.2- Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 1.1.3- A Proposta do Contratado

**1.2- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**1.2.1- Local de entrega:** O bem deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do empenho prévio, no endereço Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha).

**1.2.2-** O veículo estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do objeto.

**1.2.3-** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**1.2.4-** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da não aceitação. Para substituição, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias corridos.



**1.2.5-** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do bem;

**1.2.6-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

Tem-se por justificativa a aquisição de um veículo tipo camionete 4x4 - mín 170cv, a fim de conferir agilidade no atendimento às demandas da sociedade, notadamente com ações de prevenção à criminalidade, é importante que as Unidades que atuam neste sentido estejam equipadas com veículos adequados e assistidos pelo apoio logístico demandado na atividade. Esses equipamentos de infraestrutura são fundamentais para garantir a segurança dos policiais e dos cidadãos, e a utilização de veículo próprio adequado, além de proporcionar economia, permite que a PM tenha maior mobilidade e eficiência em suas operações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da assinatura do mesmo, onde devem ser considerados todos os requisitos constantes no Edital, podendo ser prorrogado a critério das partes e a entrega em até 120 (Cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento do empenho prévio.

**3.1.1- A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.**

**3.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato**, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

**3.3 - A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, por Portaria específica, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.**

**3.4-** O valor contratado poderá ser reajustado pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência, se for o caso.

**3.5-** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1-** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem, e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, o número do Pregão Eletrônico e o número do Convênio (891531/2019);

**4.2-** O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria;

**4.3-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**4.4-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;

**4.5-** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, destacados os valores relativos ao IRRF e demais encargos legais;

**4.6-** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

**4.7-** A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).



**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 2025/864 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**

Programa de Trabalho: 06.04.15.451.0002.1249 - Aquisição de um veículo para a Brigada Militar - Emenda Especial do Dep. Marcel Van Hatten

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2706 - Transferência Especial da União

Rubrica Item: 4.4.90.52.48.00.00.00 - VEICULOS DIVERSOS

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1-** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**6.2-** A fiscalização do contrato, no momento da entrega, será realizada por servidor designado em portaria específica.

**6.3-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1-** Entregar o objeto contratado e realizar a prestação dos serviços conforme especificações deste e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**7.2- Obedecer à cronologia da entrega do objeto, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;**

**7.3-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.4-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias.

**7.5-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**7.6-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

**7.7-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**7.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**7.9- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;**

**7.10-** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

**7.11-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**7.12-** Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**7.13-** Manter em estoque os objetos licitados.

**CLÁUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**8.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

**d) Multa:**

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

**d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.**

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):**

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art.159 da referida Lei.

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 06/06/2025 13:42:50



**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

À

**Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**

**Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta**

**Município de Santo Antônio da Patrulha - RS**

**CEP 95.500-000**

**E-mail: [reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br](mailto:reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br)**

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__



### **03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:**

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

**a)** descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

**b) Anexar documento às alegações da letra a:**

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

\* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

\* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

\*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

### **04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUA L (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



---

**Nome Legível e assinatura do**  
**Representante Legal da Empresa**  
**Carimbo com CNPJ**

Documento assinado eletronicamente por {[NOME]}, {[NOMEFUNCAO]} em {[DATAASSINATURA]}.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MG6U.EZ0V.81MR.SWZY